DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, DO ALIMENTA SUAS – BA 2025, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL CO-FINANCIADO PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO

DECRETO Nº 483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . . . . .

PORTARIA

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) / PLANO DE METAS – COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . .

PORTARIA Nº 685, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PAR (PLANO DE AÇÃO ARTICULADA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . . . . .

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, DO ALIMENTA SUAS – BA 2025, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL CO-FINANCIADO PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
C.N.P.J. - 18.172.977/0001-51
Rua Coronel Hermenegildo, nº 300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP: 44.702-282

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina-BA

Resolução CMAS nº 22/2025 de 12 de NOVEMBRO de 2025.

Dispõe sobre aprovação do TERMO de ACEITE E COMPROMISSO, do ALIMENTA SUAS – BA 2025, no âmbito do PROGRAMA ACELERA SUAS Bahia, para o provimento de Benefício Eventual co-financiado pelo Estado e dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, na 258ª reunião Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1464 do SUAS, de 12 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, *a Lei Municipal do SUAS, nº 1664/2017, no Art. 23, inciso XXIV "Divulgar no Diário Oficial do Município ..., todas as suas decisões na forma de resolução ...". E inciso XXX "Emitir Resoluções quanto as suas deliberações";*

CONSIDERANDO *a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) previstas no Art. 17 da NOBSUAS 2012;*

CONSIDERANDO *que o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite ao cofinanciamento estadual, em caráter temporário, de recursos extraordinários para a oferta do Benefício Eventual (BE) – Alimentação, através do "Alimenta SUAS – BA 2025", destinado aos municípios em situação de emergência decorrente da seca e/ou estiagem;*

CONSIDERANDO *a Resolução CEAS nº 18 de 09 de outubro de 2023, e Portaria SEADES nº 069/2024, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais;*

CONSIDERANDO *o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, para o provimento de Benefício*

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
C.N.P.J. - 18.172.977/0001-51
Rua Coronel Hermenegildo, nº 300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP: 44.702-282

Eventual – Auxílio Alimentação, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para os municípios elegíveis, conforme tipificação estabelecida na Portaria SEADES nº 069/2024.

***CONSIDERANDO** que o município de Jacobina fez adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e com o intuito de fortalecer a ação conjunta e articulada entre o SUAS e o SISAN.*

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR O TERMO DE ACEITE DO ALIMENTA SUAS 2025, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **ALIMENTA SUAS BA**, para o provimento de Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS.

Parágrafo Único. O valor da parcela para o Município em situação de emergência decorrente da seca e/ou estiagem, será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser pago em até 06 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Caberá ao Estado garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

Art. 3º O Município se responsabilizará pelo provimento do Benefício Eventual, cumprindo os seguintes objetivos:

a) garantir o trabalho social com as famílias beneficiárias, integrando a agenda de serviços e benefícios socioassistenciais;

b) alimentar e manter atualizadas as bases de dados na Rede SUAS Bahia, conforme regulação vigente;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
C.N.P.J. - 18.172.977/0001-51
Rua Coronel Hermenegildo, nº 300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP: 44.702-282

c) assegurar o registro de informações com dados sobre as famílias atendidas com o Benefício Eventual concedido;

d) manter em arquivo físico, durante 05 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, no âmbito da Proteção Social Básica, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários;

e) observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

Art. 4º Caberá ao Município os seguintes passos:

a) utilizar o referido recurso apenas para a finalidade ao qual foi disponibilizado;

b) ofertar a concessão do BE Alimentação para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade decorrente da situação de emergência em virtude da seca e/ou estiagem;

c) garantir a aquisição de cestas básicas levando em consideração o valor mínimo referencial para composição do recurso repassado;

d) manter organizada e disponibilizar quando solicitada a lista de famílias com o Benefício Eventual concedido;

e) manter o cadastro do CADÚnico atualizado, identificando as famílias em situação de pobreza;

f) buscar a integração da oferta de benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias do SUAS, realizado no âmbito dos serviços, o que possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda alimentar;

g) participar de ações de apoio técnico voltadas para situações de vulnerabilidade; e

h) zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere a prestação de contas.

Art. 5º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrárias.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
C.N.P.J. - 18.172.977/0001-51
Rua Coronel Hermenegildo, nº 300, Bairro da Missão
Jacobina – Ba CEP: 44.702-282

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina-Ba,

em 12 de novembro de 2025.

Vanessa Almeida Reis
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

DECRETO Nº 483, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que reza a Lei nº 2.107, de 14 de outubro de 2025, no seu Art. 28, que diz: " O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI será gerenciado por uma Junta Administrativa que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, e terá como ordenador de despesas o Gestor Municipal de Assistência Social (Secretário(a)), sendo que a destinação dos recursos será liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. §1º. A Junta Administrativa de que trata no captu desse artigo será composta pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e um Tesoureiro indicado pelo Executivo Municipal".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, conforme Lei Municipal nº 2.107, de 14 de outubro de 2025, composta pelos seguintes membros:

1. **Elisângela Lopes Braga** – Gestora do Fundo Municipal dos Direitos DA Pessoa Idosa.
2. **Roberta Maria de Oliveira Almeida Vieira** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.
3. **Adriana da Silva Carmo** – Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) / PLANO DE METAS – COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) / Plano de Metas – Compromisso Todos Pela Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) / Plano de Metas – Compromisso Todos Pela Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as representações abaixo relacionadas, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação:

a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Nome: Roberval Henrique Ferreira
CPF: 246.935.455-20

b) Representante do Plano Municipal de Educação:
Nome: Emanuela Oliveira Cunha Silva
CPF: 991.489.275-20

c) Representante dos Diretores de Escola:
Nome: João Nildo da Silva
CPF: 020.121.155-60

d) Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Nome: Elaine Guirra de Oliveira

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

CPF: 012.419.005-74

e) Representante dos Professores:

Nome: Maria da Glória Silva dos Santos Nascimento

CPF: 636.345.115-91

f) Representante dos Conselhos Escolares:

Nome: Carla Oliveira Silva

CPF: 039.347.405-45

g) Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas:

Nome: Luciana Soares Oliveira Mesquita

CPF: 024.650.040-80

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Nome: Cláudia Oliveira Coelho Cedraz

CPF: 421.312.195-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 685, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PAR (PLANO DE AÇÃO ARTICULADA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

PORTARIA Nº 685, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica do PAR (Plano de Ação Articulada) no âmbito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) / Plano de Metas – Compromisso Todos Pela Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe Técnica do PAR, composta pelos seguintes membros:

I - **Técnico do PAR: Geison David da Silva Pereira**

- Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;
- Auxiliar o(a) Coordenador(a) do PAR e o(a) Articulador(a) Pedagógico(a) no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR.

II – **Articuladora Pedagógica: Emanuela Oliveira Cunha Silva**

- Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico, preenchimento do questionário de insumos e do Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede;
- Ter autorização para edição no Sistema no Diagnóstico, Planejamento e Monitoramento da Execução.

III - **Coordenadora Municipal: Marilza Alves Vilas Boas Oliveira Silva**

- Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o questionário de insumos, analisar o Planejamento e enviar à Secretaria para aprovação final;
- Facilitar a comunicação com o(a) Secretário(a) e os(as) demais participantes do PAR.

Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
https://jacobina.ba.gov.br

Art. 2º A Equipe Técnica do PAR atuará em conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, visando a correta elaboração, execução e monitoramento do PAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita